



**UNIVERSIDADE  
POSITIVO**

## **PORTARIA Nº 776 de 19/11/2018.**

Estabelece benefício para o **aluno do curso de Arquitetura e Urbanismo**, ofertado na Santos Andrade, que se transferir para o mesmo curso ofertado no Câmpus Sede (Ecoville) da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os alunos ingressantes no ano de 2017, no curso de Arquitetura e Urbanismo presencial, ofertado na Unidade Santos Andrade, poderão transferir-se, em 2019, para o curso de Arquitetura e Urbanismo ofertado no Câmpus Sede (Ecoville) e continuar pagando a mensalidade do curso de origem.

§ 1º Os referidos alunos, portanto, terão 31,36% de desconto em relação ao valor da mensalidade do curso de Arquitetura e Urbanismo ofertado no Câmpus Sede, conforme edital de mensalidade.

§ 2º O benefício previsto neste artigo:

- I - É válido para os 10 (dez) primeiros alunos que solicitarem a transferência, a contar da data da publicação desta Portaria.
- II - Aplica-se para todo o período restante de Graduação do aluno, a ser cursado no Câmpus Sede (Ecoville).
- III - Aplica-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
  - a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
  - b) Atividades extracurriculares.
  - c) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
  - d) Taxas administrativas e de serviços
- IV - Fica cancelado caso o aluno mude de curso, tranque, cancele ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.

**Art. 2º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 19 de novembro de 2018.

**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**